

Decisão 4/CP.14

Orientação adicional ao Fundo Global para o Meio Ambiente

A Conferência das Partes,

Lembrando o Artigo 3, o Artigo 4, parágrafos 1, 3, 4, 5, 7, 8 e 9, o Artigo 11 e o Artigo 12, parágrafos 3, 4 e 7, da Convenção,

Lembrando também as Decisões 13/CP.1, 10/CP.2, 11/CP.2, 12/CP.2, 12/CP.3, 1/CP.4, 2/CP.4, 8/CP.5, 2/CP.7, 3/CP.7, 6/CP.7, 7/CP.7, 5/CP.8, 6/CP.8, 7/CP.8, 3/CP.9, 4/CP.9, 9/CP.9, 8/CP.10, 5/CP.11, 3/CP.12 e 7/CP.13,

Observando o relatório do Fundo Global para o Meio Ambiente à Conferência das Partes,¹

1. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que:
 - (a) Trate plenamente das questões levantadas sobre a implementação do Quadro de Alocação de Recursos;
 - (b) Forneça informações periodicamente sobre a composição e o objetivo do cofinanciamento de projetos financiados pelo Fundo Global para o Meio Ambiente;
 - (c) Continue a ampliar as ações de mitigação e, conforme o caso, adaptação, nas Partes países em desenvolvimento, inclusive por meio da promoção, facilitação e financiamento, conforme o caso, da transferência e acesso a tecnologias e know-how ambientalmente corretos;
 - (d) Continue a melhorar o acesso de todos os países em desenvolvimento, em especial os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e países na África, aos recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente;
 - (e) Continue a incentivar suas agências implementadoras e executoras a realizarem suas funções da forma mais eficiente e transparente possível, de acordo com a orientação da Conferência das Partes;
 - (f) Assegure, como prioridade máxima, que recursos financeiros suficientes sejam fornecidos para cobrir os custos totais acordados incorridos pelas Partes países em desenvolvimento no cumprimento das suas obrigações no âmbito do Artigo 12, parágrafo 1, da Convenção, observando e felicitando-se pelo número de Partes não incluídas no Anexo I (partes não-Anexo I) que planejam dar início à elaboração da sua terceira e quarta comunicações nacionais até o final da quarta reposição do Fundo Global para o Meio Ambiente;

¹ FCCC/CP/2008/2/Rev.1.

2. *Convida* o Fundo Global para o Meio Ambiente a informar suas agências implementadoras sobre as diretrizes para a elaboração das comunicações nacionais das Partes não-Anexo I e as disposições pertinentes da Convenção, em especial o Artigo 4, parágrafo 3, sobre a provisão de recursos financeiros novos e adicionais para cobrir os custos totais acordados incorridos pelas Partes países em desenvolvimento no cumprimento de suas obrigações no âmbito do Artigo 12, parágrafo 1, da Convenção;

3. *Reitera* as seguintes solicitações feitas pela Conferência das Partes em sua 13^a sessão para que o Fundo Global para o Meio Ambiente:

- (a) Continue a assegurar que recursos financeiros sejam fornecidos para cobrir os custos totais incorridos pelas Partes países em desenvolvimento no cumprimento de suas obrigações no âmbito do Artigo 12, parágrafo 1, da Convenção;
- (b) Refine, conforme o caso, os procedimentos operacionais para assegurar o desembolso oportuno de fundos para cobrir os custos totais acordados incorridos por essas Partes não-Anexo I que estejam no processo de elaboração de sua terceira e, conforme o caso, quarta comunicações nacionais;
- (c) Preste assistência, conforme o caso, às Partes não-Anexo I na formulação e no desenvolvimento de propostas de projetos identificadas em suas comunicações nacionais, de acordo com o Artigo 12, parágrafo 4, da Convenção e a Decisão 5/CP.11, parágrafo 2;
- (d) Trabalhe com suas agências implementadoras para continuar a simplificar seus procedimentos e melhorar a eficácia e eficiência do processo por meio do qual as Partes não-Anexo I recebem recursos financeiros para cumprir suas obrigações no âmbito do Artigo 12, parágrafo 1, da Convenção, a fim de assegurar o desembolso oportuno de recursos para cobrir os custos totais acordados incorridos pelas Partes países em desenvolvimento no cumprimento dessas obrigações;

4. *Reitera também* o convite feito pela Conferência das Partes em sua 13^a sessão ² para que o Fundo Global para o Meio Ambiente continue a fornecer informações sobre o financiamento de projetos que foram identificados nas comunicações nacionais das Partes não-Anexo I, de acordo com o Artigo 12, parágrafo 4, da Convenção e subsequentemente submetidos e aprovados;

5. *Reitera ainda* sua solicitação ao Fundo Global para o Meio Ambiente para que se esforce continuamente a fim de fornecer recursos financeiros adequados em apoio à implementação das atividades de capacitação, em conformidade com a Decisão 2/CP.7;

6. *Solicita ainda* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que continue a inserir, no seu relatório periódico à Conferência das Partes, informações relativas a orientações da Conferência das Partes.

² FCCC/SBI/2007/34, parágrafo 36(a).

*7ª reunião plenária
12 de dezembro de 2008*